



DECRETO Nº 47.573 DE 16 DE ABRIL DE 2021
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 46.619 DE
02 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercí-
cio,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vis-
ta o disposto no processo nº SEI-070002/006337/2020,
CONSIDERANDO:

- a necessidade de se racionalizar os serviços de fiscalização e licen-
ciamento ambiental a cargo das Superintendências Regionais com en-
curtamento de distâncias até as suas sedes e, preferencialmente,
atendimento integral a um município por única Superintendência, sem
haver mais municípios parcialmente abrangidos.
- a influência de fatores logísticos, envolvendo recursos humanos e
materiais, insumos, custeios, dentre outros.
- que o critério subsidiado não interfere na definição da abrangência
das Superintendências Regionais respeitando as Regiões Hidrográfi-
cas.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica alterado o Artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº
46.619, de 02 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 16.- A descentralização do Instituto no interior do Esta-
do será promovida através de Superintendências Regionais,
cuja estrutura e competência territorial serão definidas de
acordo com as regiões hidrográficas existentes nos termos
da Lei Estadual nº 5.101/2007.

§ 1º - Quando o município for abrangido por mais de uma
região hidrográfica, prevalecerá a região hidrográfica ocupan-
te da maior parcela de seu território como critério para de-
finição da Superintendência Regional a qual caberá nele
atuar”.

Art. 2º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício

Id: 2310782